

de Valbom, Gondomar, nascido em 6 de Março de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8462170, com domicílio na Rua dos Pescadores, 255, casa 1, Valbom, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 2004, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal.

8 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora Amorim*.

Anúncio n.º 4905-VA/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 269/03.9PQPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Eduarda Sousa Almeida, filha de Joaquim de Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de Vale de Cambra, nascida em 25 de Janeiro de 1977, com domicílio em Algeriz, Macieira de Cambra, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Oliveira*.

Anúncio n.º 4905-VB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4937/05.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Miranda Assunção, filho de Armando de Jesus Assunção e de Maria Fernanda Soares Miranda, natural de São João da Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10921711, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lamego, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Abril de 2005, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4905-VC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 706/02.0SJPRRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Teixeira Simões, filho de Maria Oliveira Teixeira Simões, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 10831011, com domicílio na Corujeira de Baixo, 119, 19, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2002, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2002, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2002, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal,

praticado em 4 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 4905-VD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6003/01.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Ferreirinha Lopes, filho de Manuel Alberto de Jesus Oliveira Lopes e de Margarida Gomes Ferreirinha Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11400000, com domicílio na Rua das Copinhas, 117 Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Outubro de 2000, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinho Oliveira*.

Anúncio n.º 4905-VE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/99.6TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando da Silva Pereira, filho de Acácio Barbosa Pereira e de Emília da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1973, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10683943, com domicílio em Solposto, Alpendurada, 4630 Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 1998, por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 4905-VF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6003/01.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Ferreirinha Lopes, filho de Manuel Alberto de Jesus Oliveira Lopes e de Margarida Gomes Ferreirinha Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11400000, com domicílio na Rua das Copinhas, 117, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Outubro de 2000, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinho Oliveira*.